



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep: 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.046 – 04/10/2021**

### **AMPLIA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARCOS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 68, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada;

CONSIDERANDO que o Município de Arcos está na onda verde do Programa Minas Consciente e,

CONSIDERANDO o avanço da vacinação, inclusive dos adolescentes,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas **ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS** para 100% dos alunos a partir do Maternal III.

§ 1º - O estabelecimento de ensino deverá continuar oferecendo as atividades remotas para os alunos que os pais não permitirem o retorno às atividades presenciais, principalmente para os alunos do grupo de risco, portadores de comorbidades.

§ 2º – As escolas deverão manter os cuidados com uso de álcool em gel para higienização de mãos e superfícies, uso obrigatório em todos os espaços de máscara, aferição de temperatura nas portarias de todos os estabelecimentos de ensino.

§ 3º – As escolas municipais deverão receber todos os alunos e organizar seus espaços mantendo-se o distanciamento máximo possível dentro de cada espaço coletivo, principalmente nas salas de aula.

§ 4º – Os alunos que apresentarem sintomas gripais não poderão frequentar as aulas presenciais até o desaparecimento dos sintomas.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Gelúia Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

§ 5º - As escolas poderão adotar regras próprias no uso dos espaços coletivos, prezando sempre pelos cuidados sanitários necessários à prevenção da contaminação pela COVID19.

§ 6º - Fica autorizada a realização de eventos escolares, desde que observadas as regras do Programa Minas Consciente para a realização de eventos.

§ 7º - As aulas práticas de educação física já autorizadas, deverão obedecer as regras para a prática de atividades esportivas do protocolo Minas Consciente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor no dia 18/10//2021.

Arcos 04 de outubro de 2021.



**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**Prefeito Municipal**